



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 118, de 15 de Maio de 1973.

Outorga em concessão à CAGECE os Serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA :

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, sociedade de economia mista criada pela Lei estadual nº 9.499 de 20 de Julho de 1971, a prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e coleta de Esgotos Sanitários, assegurada sua exploração exclusiva pelo prazo de trinta (30) anos em todo o território do município, abrangendo os serviços já organizados e a organizar de futuro.

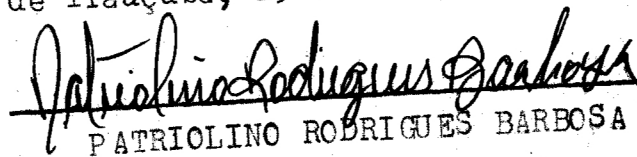
PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotado o prazo a que se refere este // artigo, considerar-se-a prorrogada a concessão, por igual prazo, se/ outro ajuste não tiver sido avençado entre o Poder CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, fica a CAGECE/ autorizada a fixar e a reajustar periodicamente as tarifas relativas aos sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários no município, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção/ bem como os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vi- er contrair para implantação e / ou melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal formalizará a concessão ora outorgada através de Termo de Ajuste com a CONCESSIONÁRIA O- bedecido o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irauçuba, 15 de Maio de 1973.



PATRIOLINO RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.